



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 020/2017  
**Decisão** : 128/2017-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.3.  
**Referência** : Protocolo nº. 200063454/2017 – Consulta de Atribuições.  
**Interessado** : Antônio José Cezar de Araújo

**EMENTA:** Análise e apreciação da solicitação de consulta formulada pelo Engenheiro Mecânico Antônio José Cezar de Araújo, sobre suas atribuições para atividades de ART construção de estrutura metálica, ART Píer flutuante, ART para embarcações (barcos, lanchas e catamarã), ART para plataformas flutuantes, ART para heliponto e ART para reforma e conserto de embarcações metálicas, ou em outro material, madeira, fibra, etc.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020/2017, realizada no dia 22 de novembro de 2017, apreciando o processo de Consulta de Atribuições formulada pelo Engenheiro Mecânico Antônio José Cezar de Araújo, protocolada neste Regional sob o nº 200.063.454/2017, na qual o mesmo solicita informação sobre as suas atribuições para atividades de: 1) ART construção de estrutura metálica; 2) ART Píer flutuante; 3) ART para embarcações – (barcos, lanchas, catamarã); 4) ART para plataformas flutuantes; 5) ART para heliponto e 6) ART para reforma e conserto de embarcações metálicas, ou em outro material, madeira, fibra, etc. Considerando que não consta legislação específica relacionando os profissionais responsáveis pelas atividades listadas; considerando os dispositivos legais descritos na Instrução Técnica emitida pela estrutura auxiliar deste Conselho, com ênfase no disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e no Decreto Federal nº 23.569/1933 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e de engenheiro agrônomo/agrimensor, e na Resolução nº 218/1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Ivaldo Xavier da Silva, o qual entende que o profissional possui atribuições para: **1) possui habilitação para estruturas metálicas, 2) tem conhecimento necessário para FABRICAÇÃO E MONTAGEM de píer flutuante no tocante à estrutura metálica (PROJETO DO ENGENHEIRO NAVAL), 3) que a MONTAGEM da estrutura metálica, em obediência ao projeto (ENGENHEIRO NAVAL), pode também ser desempenhado pelo engenheiro mecânico, 4) tem conhecimento necessário para FABRICAÇÃO E MONTAGEM de plataforma flutuante, no tocante à estrutura metálica (OBEDECENTE PROJETO DO ENGENHEIRO NAVAL), 5) que o projeto e montagem de heliponto (estrutura metálica) pode ser executado por engenheiros mecânicos, devendo ser observado e consultado profissionais de outras áreas de acordo com o local onde será instalado (CALCULISTA DA EDIFICAÇÃO E ENGENHEIRO AERONAUTICO POR EXEMPLO), e 6) que a MONTAGEM da estrutura metálica, em obediência ao projeto (DO ENGENHEIRO NAVAL),**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

pode também ser desempenhado pelo engenheiro mecânico, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator. Coordenou** a sessão o **Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior. Votaram os seguintes Conselheiros:** Fernando Rodrigues de Freitas,IVALDO XAVIER DA SILVA e Luiz Gonzaga Guedes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2017.

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**